



**LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019**  
**TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM**

---

**1 - DO PREÂMBULO**

---

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do LEILOEIRO PÚBLICO, realizará Alienação de Bens Imóveis na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, tipo **MAIOR LANCE** por Item, no dia **03 de dezembro de 2019, início às 10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo situada a Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, nesta cidade, conduzido por **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, o Sr. NILSON DONIZETTE DA SILVA**, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito, possuidor da matrícula nº 98, em atendimento à Portaria nº 4.235, de 12 de Novembro de 2019, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98), pelo Decreto nº 21.981/1932, e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os licitantes e interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, ressalvado o direito previsto no parágrafo 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**2 – OBJETOS DA LICITAÇÃO**

---

**2.1.** Os objetos do presente leilão é a alienação através de venda dos seguintes bens imóveis autorizados pela Lei Municipal nº 2.924, 12 de Novembro de 2019, abaixo descritos:

<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto</b>
001	Um lote de terreno com área de 250 metros quadrados, localizado na Praça da Estação, s/nº, bairro Jardim das Hortências, inscrito na matrícula nº 3.371 junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
002	Terreno com construção em ruínas, com área de 259 metros quadrados, localizado na Rua Capitão Manoel Leite, s/nº, no distrito de Juréia, inscrito na matrícula nº 12.274 junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
003	Um lote de terreno com área de 1.087,24 metros quadrados, localizado a rua Clarinda Tardeli Boneli, sem número, correspondente a área remanescente do antigo Pátio Municipal, inscrito na matrícula nº 10.861, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
004	Um lote de terreno com área de 341,19 metros quadrados, localizado na rua João Lopes, s/nº, no bairro Loteamento CVA, área urbana, inscrito na matrícula nº 4.705, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**2.2.** Os preços dos lances mínimos de venda dos imóveis, de acordo com as **avaliações realizadas (ANEXO I)**, sendo:

- Item 001 – R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
- Item 002 – R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)
- Item 003 – R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais)
- Item 004 – R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)

**2.2.1.** O preço de arrematação será pago à vista, no ato do Leilão, anterior à lavratura da escritura de compra e venda, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária ou guia de arrecadação emitida pela Divisão de Tributação.



**2.2.2.** O não pagamento integral da arrematação, no prazo estipulado será tido como renúncia do direito de compra, implicando na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

---

### **3 – HABILITAÇÃO**

---

**3.1.** Poderá participar deste leilão, qualquer pessoa, física ou jurídica, habilitada, que tome conhecimento do presente ato, que será divulgado no Diário Oficial do Município ou no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)).

**3.2.** Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, cuja verificação deverá se dar por consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedores) assim que identificado o vencedor.

**3.2.1** É vedada a participação no leilão de servidores do órgão responsável pela licitação.

**3.3.** Na sessão pública de realização do leilão, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, o proponente, ou representante legal devidamente constituído, deverá portar e apresentar os seguintes documentos:

a) se **PESSOA FÍSICA:**

1. Cópia da Cédula de identidade;
2. Cópia do comprovante de inscrição no CPF;
3. Procuração com firma reconhecida, se no ato do certame, o licitante se fizer representar por procurador e cópias de seus respectivos documentos de identificação (RG e CPF);
4. Cópia do Comprovante de Residência em nome do licitante (Contas de Luz, Água, Telefone), onde não possuindo, comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração de residência, com firma reconhecida;
5. Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme ANEXO II;

b) e se **PESSOA JURÍDICA:**

1. Cópia do Contrato social;
2. Cópia do Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ/MF;
3. Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência (se arrematante);
4. Procuração com firma reconhecida, se no ato do certame, o licitante se fizer representar por procurador e cópias de seus respectivos documentos de identificação (RG e CPF);
5. Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme ANEXO II;

**3.4.** Será considerado como inabilitado o arrematante que apresentar a documentação incompleta.

**3.5.** Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e demais disposições legais.

---

### **4 – ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES**

---

**4.1.** Ao comparecer ao leilão, inicialmente, o participante deverá efetuar sua habilitação junto ao leiloeiro, e receber, no ato, um número de registro no leilão, que deve ser mostrado aos presentes caso venha a arrematar algum bem.

**4.2.** Declarada aberta a sessão, os participantes, devidamente habilitados, após solicitação e condução pelo leiloeiro, apresentarão os respectivos lances.



---

## 5 - JULGAMENTO

---

- 5.1.** O leiloeiro foi designado pela Portaria nº 4.235, de 12 de novembro de 2019.
- 5.2.** Ao leiloeiro competirá examinar a documentação necessária ao julgamento da habilitação, juntamente com a Comissão de Licitação.
- 5.3** Após habilitados, os interessados farão lances verbais e sucessivos até a arrematação final do bem.
- 5.4** A administração da disputa e dos lances ficará a cargo do leiloeiro, a quem fica incumbido de encerrar a sessão.
- 5.5** Uma vez ofertado o lance, não poderá o interessado dele desistir.
- 5.6** O maior lance ofertado sagrar-se-á como vencedor.
- 5.7** Terminada a sessão, será lavrada ata com a assinatura de todos os participantes com a descrição do resultado final.

---

## 6 – DA ADJUDICAÇÃO

---

- 6.1.** Ao participante que ofertar o maior lance será adjudicado o bem, objeto do presente leilão, após verificados os demais requisitos editalícios, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)).

---

## 7 – DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

---

- 7.1.** O critério para arrematação de cada lote será do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração.
- 7.2.** Os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.
- 7.3.** Os imóveis leiloados encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 7.4.** No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado do certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão):
- Apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
  - Providenciar a lavratura de escritura de compra e venda do imóvel, que deverá ser assinada em cartório, a qual correrá por conta exclusiva do arrematante.
  - Promover o registro do imóvel junto ao Cartório de Imóveis competente pela comarca, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer despesas devidas;
  - Lavrada a escritura, o arrematante deverá fornecer à Secretária Municipal de Administração, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, um traslado da mesma, acompanhado da certidão da matrícula na qual conste o registro do imóvel;



7.5. Não são válidos os lances feitos antes da abertura do leilão ou após o seu encerramento;

7.6. Qualquer licitante poderá fazer oferta para um, vários ou todos os lotes.

7.7. O arrematante, no ato da compra, deverá pagar à vista, mediante transferência bancária ou guia de arrecadação emitida pela Divisão de Tributação

7.8. Se o arrematante desistir, além de ficar desfeita a venda, pagará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação cobrada por via administrativa, lançada como dívida ativa em favor do Município.

---

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

8.1. Os bens integrantes do objeto a ser leiloado, descrito no item 2 deste Edital, poderão ser vistoriados e examinados pelos interessados nos dias 27/11 e 28/11/2019, das 13h às 16horas, conforme endereço constante neste edital.

8.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar o presente leilão, no total ou em parte, a seu inteiro juízo, conforme o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que aos interessados caiba qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. O Leiloeiro poderá, por motivos justificados e fundamentados, retirar do leilão qualquer dos lotes.

8.4. A venda será “*ad corpus*”, sendo meramente enunciativa as referências feitas às dimensões dos imóveis. Eventuais diferenças de medidas, área e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo adquirente sem ônus para o Município ou para o Leiloeiro, não podendo ser invocados, a qualquer tempo, como motivo para o desfazimento do negócio.

8.5. A simples oferta do lance para alienação do objeto implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as condições especificadas neste edital. Antes de estabelecer suas condições de oferta, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado.

8.6. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que podem ser aplicadas de forma cumulativa, sendo:

I - advertência;

II - multa, no importe de 20% do valor da arrematação;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.7. Informações relativas ao instrumento convocatório, ao objeto e as condições de execução, poderão ser obtidas através do Leiloeiro ou comissão de licitação, pelo telefone (35) 3573.1155, de segunda-feira à sexta-feira das 12:00 h às 17:00 h, ou comparecendo pessoalmente na Rua Sete de Maio, nº379, Centro, Monte Belo-MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**8.8.** Caso alguma das normas peculiares ao edital entrar em conflito com a Lei Federal nº 8.666/93, prevalecerá esta última.

**8.9.** Na ocorrência de mudanças na legislação que regula as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal ou Administração Financeira Federal ou, ainda, regulamentação sobre indicadores financeiros, o presente Edital receberá os necessários ajustes, no que couber, para o perfeito atendimento à nova situação. Caso as alterações sejam de tal monta que se tornem impossíveis as adaptações, nova licitação será realizada.

**8.10.** Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

**8.11.** Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital.

Monte Belo/MG, 12 de novembro de 2019.

**NILSON DONIZETTE DA SILVA**  
Leiloeiro Público Oficial



---

**ANEXO I**

---

**AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS**

PRC. LICITATÓRIO Nº 202/2019  
LEILÃO Nº 001/2019

<https://www.montebelo.mg.gov.br/arquivos/licitacoes/6cdc728671c4550b95167ec3858e0e90.pdf>

<https://www.montebelo.mg.gov.br/arquivos/licitacoes/f8481763f18a4a488b95c9ba564cd5c5.pdf>

<https://www.montebelo.mg.gov.br/arquivos/licitacoes/1ac95ef44b751a27273b206dd1e17e86.pdf>

<https://www.montebelo.mg.gov.br/arquivos/licitacoes/1e0760cebe083d6aaf03d39f7235d3a4.pdf>



---

---

**ANEXO II**

---

---

Ao  
Município de Monte Belo  
Leilão n.º 001/2019

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666**

Eu \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura/procurador/nome/RG)